

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

BOA VIAGEM(CE), 22/12/98

MENSAGEM Nº 262/98-GP

À
Mesa da Câmara Municipal de Vereadores e Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Boa Viagem,

Ref. Termo de Cooperação Técnica com o DETRAN-CE.

Apresento a essa Douta Casa, anexo projeto de lei que dispõe sobre o convênio de
Cooperação Técnica com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará, com o
objetivo de implantação da municipalização do trânsito na área do território do Município,
com base no Novo Código de Trânsito Brasileiro.

Contando com o atendimento apresento meus respeitos.


FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOSÉ DINIZ VIEIRA FILHO
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Projeto de Lei Nº 262 /98

Dispõe sobre a cooperação técnica com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-CE., para delegar atribuições relativas ao trânsito das ruas desta Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM(CE)

Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem(CE), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para regulamentar o uso das vias desta de Boa Viagem(CE), implantando, fiscalizando, aplicando e arrecadando as multas decorrentes das atribuições previstos no art. 24 e seus incisos, parcial ou totalmente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem(CE), em 22 de Dezembro de 1998.


FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 673/98

De 28 de dezembro de 1998

DISPÕE SOBRE A COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE., PARA DELEGAR ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AO TRÂNSITO DAS RUAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE.

Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce., aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para regulamentar o uso das vias desta de Boa Viagem (CE), implantando, fiscalizando, aplicando e arrecadando as multas decorrentes das atribuições previstos no art. 24 e seus incisos, parcial ou totalmente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, de 28 de dezembro de 1998.


FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal